Of. Gab. PL Nº 016/19

Charqueadas, 19 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Rafael Divino Silva Oliveira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 016/19.**

Senhor Presidente:

Em anexo encaminhamos o **Projeto de Lei nº 016/19** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para atendimento ao Programa Saúde Prisional e dá outras providências.

O Município fez alteração do contrato com a Associação Hospitalar Vila Nova e a partir do mês de março será responsável pelo atendimento médico e a partir do mês de abril para demais serviços profissionais na área de Saúde Prisional. Tal medida deve-se ao fato da falta de repasse para manutenção do Programa de Saúde Prisional e a contratação desta forma irá reduzir os custos desse serviço.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.



Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 016/19

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para atendimento ao Programa Saúde Prisional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte dias) de servidores para execução de serviços na área da Saúde Prisional nos seguintes cargos:

I - Área de atuação: Atenção básica – Programa de saúde prisional.

a) - 6 (seis) Cargos de Médico Generalista, 20h, R$ 6.518,05.

b) - 2 (dois) Cargos de Médico Generalista, 30h, R$ 9.777,08.

c) - 2 (dois) Cargos de Médico Psiquiatra, 30h. R$ 9.926,88.

d) - 1 (um) Cargo de Médico Infectologista 20h, R$ 6.617,92.

Parágrafo único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando, neste caso, o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º Artigo: As despesas decorrentes de aplicações desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada na Lei orçamentária deste exercício:

0901 – Fundo Municipal de Saúde.

090110.301.1072115 – Atenção básica em saúde.

3319004000000 – Contratação por tempo determinado. Recurso 4500.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### 

Charqueadas, 19 de março de 2019.



Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Generalista

VENCIMENTO: R$ 6.518,05 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinco centavos) 20 horas e R$ 9.777,08 (nove mil setecentos e setenta e sete reais e oito centavos) 30 horas.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ministrar atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado;

b) Descrição Analítica: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de 20 ou 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

1. Escolaridade: Superior Completo

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho da categoria.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Psiquiatra

VENCIMENTO: R$ 9.926,88 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de psiquiatria

b) Descrição Analítica: desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Infectologista

VENCIMENTO: R$ 6.617,92 (seis mil seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar

solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;

b) Descrição Analítica: Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os

padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores

de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Infectologista.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo